



LEI Nº 1.547/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 159/97 de 3 de abril de 1997 alterada por legislação posterior e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art.1º Os Artigos 14, 26, 27, 36 e 37 da Lei Municipal nº 159/1997 de 3 de abril de 1997, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, alterada por meio das Leis Municipais nº 768/2009 de 02/02/2009, nº 1.102/2015 de 02/06/2015, nº 1.328/2021 de 10/03/2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14 - A Estrutura Administrativa da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu é constituída dos seguintes órgãos:

.....
VI - ÓRGÃOS EXECUTIVOS SETORIAIS:

- a) *Secretaria Municipal de Educação e Esportes*
- b) *Secretaria Municipal de Saúde*
- c) *Secretaria Municipal de Assistência Social*
- d) *Secretaria Municipal de Viação*
- e) *Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo*
- f) *Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente*
- g) *Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Municipal*
- h) *Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários*
- i) *Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*

.....

Seção VI

Subseção I

Da Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes é o órgão responsável por planejar, administrar e executar as políticas públicas educacionais no âmbito do Município, especialmente na educação básica da rede municipal, bem como incentivar a prática esportiva, promover eventos, administrar espaços esportivos e desenvolver programas de esporte e lazer, contribuindo para a saúde, inclusão social e qualidade de vida da população, bem como também:

I - Planejamento e gestão da política educacional

- a) *Elaborar e executar a política municipal de educação.*
- b) *Desenvolver e acompanhar o Plano Municipal de Educação (PME).*
- c) *Definir diretrizes pedagógicas para a rede municipal de ensino.*

II - Administração da rede municipal de ensino

- a) *Gerir as escolas municipais e centros de educação infantil*
- b) *Organizar matrículas, calendário escolar e funcionamento das unidades escolares.*
- c) *Garantir infraestrutura adequada para as escolas.*

III - Gestão de profissionais da educação

- a) *Administrar professores, diretores e demais profissionais da educação.*
- b) *Promover formação continuada e capacitação dos servidores da educação*
- c) *Acompanhar a lotação e organização do quadro de pessoal das escolas.*



IV - Desenvolvimento pedagógico

- a) *Coordenar o planejamento pedagógico das escolas.*
- b) *Implementar projetos educacionais e programas de melhoria da aprendizagem.*
- c) *Avaliar o desempenho educacional da rede municipal.*

V - Execução e administração de programas educacionais

- a) *alimentação escolar*
- b) *transporte escolar*
- c) *distribuição de material didático*
- d) *programas de apoio ao estudante*

VI - Inclusão e atendimento educacional

- a) *Garantir educação infantil e ensino fundamental na rede municipal.*
- b) *Promover políticas de educação inclusiva e atendimento especializado quando necessário.*

VII - Gestão de recursos

- a) *Administrar recursos da educação, incluindo o FUNDEB.*
- b) *Planejar e executar o orçamento da educação municipal.*
- c) *Fiscalizar a aplicação dos recursos educacionais.*

VIII - Articulação institucional

- a) *Trabalhar com o Conselho Municipal de Educação.*
- b) *Manter articulação com os governos estadual e federal.*
- c) *Implementar programas educacionais nacionais e estaduais.*

IX - Planejamento, organização, administração, orientação, acompanhamento, controle e avaliação do sistema educacional do município;

X - Controle e fiscalização do funcionamento dos prédios escolares e estabelecimentos de ensino do município;

XI - promoção de ações de integração com os demais órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, cujas atividades se inter-relacionam;

XII - Promover e incentivar o desenvolvimento dos esportes e da recreação no município.

Art. 27 *A Secretaria Municipal de Educação e Esportes compreende os seguintes Departamentos diretamente subordinadas ao respectivo titular:*

I - Departamento de Educação

II - Departamento de Esportes

.....
Art. 36 - *A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento atua planejando, incentivando e coordenando ações que promovam o desenvolvimento econômico do município, especialmente nas áreas agroindustrial, industrial e comercial, além de apoiar produtores, empresas e empreendedores locais, e tem por incumbência:*

I - Planejamento e formulação de políticas

- a) *Elaborar, propor e coordenar a política municipal de desenvolvimento agroindustrial*
- b) *Planejar ações para fortalecer a produção agrícola e sua industrialização no município*
- c) *Formular programas para incentivar a instalação e expansão de indústrias e atividades comerciais*



II - Incentivo ao desenvolvimento econômico

- a) Promover programas de incentivo fiscal ou técnico para empresas agroindustriais, industriais e comerciais*
- b) Atrair novos investimentos e empreendimentos para o município*
- c) Estimular a agregação de valor aos produtos agrícolas, incentivando agroindústrias locais.*

III - Apoio técnico e institucional

- a) Prestar apoio técnico, orientação e capacitação a produtores rurais, empreendedores e comerciantes.*
- b) Desenvolver parcerias com cooperativas, associações, universidades e órgãos estaduais/federais*
- c) Apoiar projetos de inovação, tecnologia e modernização da produção*

IV - Estrutura e infraestrutura econômica

- a) Planejar e apoiar a implantação de distritos industriais ou agroindustriais.*
- b) Incentivar a logística, armazenamento, processamento e comercialização da produção local*
- c) Apoiar a criação de feiras, centros de distribuição e mercados municipais*

V - Promoção do comércio e da indústria

- a) Incentivar o fortalecimento do comércio local*
- b) Promover feiras, eventos, exposições e missões empresariais*
- c) Apoiar micro, pequenas e médias empresas e estimular o empreendedorismo*

VI - Atividades complementares

- a) Coordenar programas de geração de emprego e renda.*
- b) Desenvolver ações de capacitação profissional voltadas ao setor produtivo.*
- c) Promover a regularização e formalização de empreendimentos.*

VII - Coordenar e executar os programas municipais relativos ao desenvolvimento de indústria e comércio.

Art. 37 *A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Municipal compreende os seguintes departamentos:*

- a) Departamento do Trabalho e Desenvolvimento Agroindustrial*
- b) Departamento de Indústria e Comércio”*

Art. 2º *A Seção VI do Capítulo IV, passa a vigorar acrescida da Subseção IX, com os Artigos 37-E e 37-F, com a seguinte redação:*

“CAPÍTULO IV
SEÇÃO VI
Subseção IX
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Art.37-E - *A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem por finalidade planejar, incentivar, preservar e promover a cultura local, garantindo acesso da população às atividades culturais bem como também planejar, promover e desenvolver o turismo local, fortalecendo a economia, valorizando os atrativos do município e atraindo visitantes, bem como:*

I - CULTURA NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

- a) Planejar formular e executar políticas cultural do município*
 - 1. Elaborar e implementar políticas públicas de cultura*
 - 2. Desenvolver o Plano Municipal de Cultura*
 - 3. Definir programas, projetos e ações culturais*



4. *Incentivar produção artística*
 5. *Apoiar agentes culturais*
 6. *Fomento Cultural*
 7. *Eventos e Difusão Cultural*
- b) *Promover e apoiar eventos e atividades culturais*
1. *Organizar eventos culturais, festivais, feiras, exposições e apresentações artísticas.*
 2. *Incentivar manifestações culturais locais (música, dança, teatro, artesanato, tradições populares)*
 3. *Apoiar artistas, grupos e produtores culturais*
- c) *Preservar o patrimônio cultural*
1. *Proteger e valorizar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município*
 2. *Desenvolver ações de educação patrimonial*
 3. *Manter museus, arquivos históricos e centros culturais*
- d) *Gerir equipamentos culturais, administrar espaços como:*
1. *bibliotecas públicas, teatros, centros culturais, museus, casas de cultura*
- e) *Incentivar a formação cultural*
1. *Promover oficinas, cursos e capacitações na área cultural*
 2. *Estimular a formação de novos artistas e produtores culturais*
- f) *Administrar recursos e incentivos*
1. *Gerenciar editais, fundos e leis de incentivo à cultura*
 2. *Articular convênios com governos estadual e federal*
 3. *Apoiar projetos culturais da comunidade*
- g) *Articular participação social*
1. *Trabalhar com o Conselho Municipal de Cultura*
 2. *Incentivar a participação da sociedade nas decisões culturais*
 3. *Promover conferências e fóruns de cultura*
- h) *Mapear e valorizar a cultura local*
1. *Fazer cadastro de artistas, grupos e espaços culturais*
 2. *Promover e divulgar a identidade cultural do município*
- II - TURISMO NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**
- a) *Planejamento do turismo municipal*
1. *desenvolver turismo local*
 2. *Elaborar, formular e executar políticas de turismo*
 3. *Desenvolver o Plano Municipal de Turismo*
 4. *Identificar e planejar o aproveitamento dos potenciais turísticos locais*
 5. *Apoiar empreendimentos turísticos*
 6. *Promover o município como destino turístico*
- b) *Promoção e divulgação do município*
1. *Promover o município como destino turístico*
 2. *Divulgar atrações, eventos e roteiros turísticos*
 3. *Participar de feiras, eventos e campanhas de divulgação do turismo*
- c) *Desenvolvimento de produtos turísticos*
1. *Criar e incentivar roteiros turísticos (rural, cultural, gastronômico, ecológico, religioso etc.)*
 2. *Estimular a criação de novos atrativos turísticos*
 3. *Apoiar iniciativas privadas relacionadas ao turismo*



d) Apoio ao setor turístico

- 1. Trabalhar junto a hotéis, restaurantes, guias turísticos e agências.*
- 2. Incentivar a qualificação de profissionais do setor*
- 3. Promover parcerias com entidades públicas e privadas*

e) Organização de eventos

- 1. Apoiar ou promover eventos que atraiam visitantes para o município*
- 2. Integrar eventos culturais e gastronômicos ao calendário turístico*

f) Estrutura e infraestrutura turística

- 1. Incentivar melhorias na infraestrutura turística (sinalização, acessos, centros de atendimento ao turista)*
- 2. Manter ou apoiar centros de informações turísticas*

g) Sustentabilidade e preservação

- 1. Promover o turismo sustentável*
- 2. Incentivar a preservação do patrimônio natural, histórico e cultural ligado ao turismo*
- 3. Fomento turístico*

h) Articulação institucional

- 1. Trabalhar com o Conselho Municipal de Turismo*
- 2. Buscar recursos junto aos governos estadual e federal*
- 3. Integrar o município em rotas e regiões turísticas*

i) Planejar, formular e implementar a Política Municipal de Turismo, em consonância com as diretrizes estaduais e federais do setor (Ministério do Turismo, Paraná Turismo, Instâncias de Governança Regional (IGR), etc).

j) Promover a estruturação do Sistema Municipal de Turismo, integrado por conselho municipal, plano municipal e fundo municipal de turismo, quando instituídos, (Conselho de Turismo, Fundo de Turismo, Plano Municipal de Turismo, etc)

k) Coordenar e atualizar o Inventário da Oferta Turística do Município, identificando atrativos naturais, culturais, históricos, gastronômicos e de eventos.

l) Planejar, promover e apoiar eventos culturais, religiosos, esportivos e turísticos, com vistas à dinamização da economia local e ao fortalecimento da identidade regional.

m) Incentivar o desenvolvimento do turismo rural, de natureza e comunitário, valorizando a produção local, os saberes tradicionais e o patrimônio ambiental.

n) Desenvolver ações de promoção e divulgação turística do município, em meios digitais, eventos, feiras e roteiros regionais.

o) Estimular a integração regional do município em roteiros turísticos regionais, consórcios intermunicipais e instâncias de governança turística.

p) Promover a qualificação profissional de trabalhadores do turismo, em parceria com instituições públicas e privadas.

Art.37-F - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo compreende os seguintes Departamentos diretamente subordinados ao respectivo titular:

I – Departamento de Cultura

II – Departamento de Turismo”



Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar, por meio de decreto, o organograma, que integra a estrutura organizacional da Administração Municipal.

Art. 4º Até que sejam criadas as dotações orçamentárias específicas para a Secretaria de Cultura e Turismo e seus respectivos Departamentos, as despesas poderão correr à conta das dotações consignadas no orçamento do exercício de 2026 para o Departamento de Cultura e o Departamento de Turismo.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu, em 27 de abril de 2026.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal**